



## MUNICÍPIO DE POMBAL

0027/CMP/22

12-12-2022

### **Ata da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Pombal, nº0027/CMP/22 de 12/12/2022**

Aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas dezoito horas e trinta minutos, teve lugar a Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Pombal, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, a Senhora Vereadora Catarina Pascoal da Silva, a Senhora Vereadora Gina Maria Estrela Domingues, a Senhora Vereadora Isabel Maria Rodrigues Marto, o Senhor Vereador Luís Miguel das Neves Simões, a Senhora Vereadora Odete Alves e o Senhor Vereador Pedro Navega Ferreira comigo, Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior, que secretariei.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da ordem do dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

#### ***1. Período da ordem do dia***

##### ***1.1. Propostas Diversas***

*1.1.1. - Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º39/2021, de 24 de Junho*

Foi presente à reunião a Proposta n.º 47/2022, ínsita na informação n.º 577/GAP/22, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 12-12-2022, que a seguir se transcreve:

*"Assunto: Proposta de desagregação das Freguesias da UFSSAD*

*A Assembleia da República aprovou a Lei n.º 39/2021, de 24 de junho que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias que revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro e procede à reorganização administrativa do território das freguesias.*

*Este diploma legal define a forma como são criadas, modificadas e extintas as freguesias e quais os passos procedimentais que atualmente se devem seguir para este efeito.*

*Esta lei prevê, no seu artigo 25.º, um procedimento especial, simplificado e transitório, desde que verificados alguns dos requisitos e desde que sejam respeitadas as condições em que as mesmas foram agregadas anteriormente, não podendo, em caso algum, dar origem a novas ou diferentes uniões de freguesia.*

*Nestes termos, considerando que:*



## MUNICÍPIO DE POMBAL

0027/CMP/22

12-12-2022

*A Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze se pronunciou favoravelmente à desagregação por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório, previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, tendo remetido o processo devidamente instruído para aprovação pela Assembleia Municipal de Pombal, nos termos e para os efeitos do artigo 12.º do referido diploma legal;*

*Relativamente à pretensão de desagregação apresentada pela União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, o Presidente da Assembleia Municipal solicitou emissão de parecer ao órgão Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 12.º da mesma Lei;*

*A auscultação pública efetuada às populações vai maioritariamente no sentido da desagregação da supramencionada União das Freguesias;*

*O consenso político e partidário, patente na votação unânime da proposta de desagregação aprovada em sede da Assembleia de Freguesia e no parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze.*

*Proponho que, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, a Câmara Municipal de Pombal emita parecer favorável à desagregação da União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, repondo a autonomia territorial e administrativa da Freguesia da Santiago de Litém, da Freguesia de São Simão de Litém e da Freguesia de Albergaria dos Doze, conforme vontade manifestada pelas populações e dos seus representantes nos competentes órgãos autárquicos."*

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que já tinham a informação da Assembleia de Freguesia e o parecer da Junta e que foram ambos aprovados por unanimidade.

A **Senhora Vereadora Odete Alves** reiterou o que tinha dito na reunião de Câmara onde se falou na desagregação do Oeste, disse que no Sul do Concelho as circunstâncias eram um pouco diferentes em relação à auscultação, referindo que nas Freguesias de Santiago de Litém e São Simão de Litém houve uma votação mais expressiva mas em Albergaria dos Doze não foi bem assim.

Disse que os órgãos autárquicos, nomeadamente a Assembleia de Freguesia se pronunciou, por unanimidade, no sentido da desagregação e nessa medida tinham de respeitar o sistema democrático e a vontade manifestada pela maioria das pessoas, pelo que iria votar favoravelmente a proposta.

**A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à desagregação da União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, repondo a autonomia territorial e administrativa da Freguesia de Santiago de Litém, da Freguesia de São Simão de Litém e da Freguesia de Albergaria dos Doze.**

### **2. Aprovação por minuta**

#### **2.1. - Aprovação por minuta**

**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações supra por minuta,**



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

0027/CMP/22  
12-12-2022

**para efeitos de execução imediata.**

Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 18 horas e 50 minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que eu Virgínia Moderno, redigi, subscrevo e vai ser assinada.